PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 876
DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIOS DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS POR PARTE DO ERÁRIO MUNICIPAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos dos prêmios de seguro de vida e de acidentes pessoais aos funcionários e servidores do município.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente - lei correrão à conta da categoria economica "CONTRIBUIÇÕES DE PREVI - DÊNCIA SOCIAL"- Código 3.2.5.0.81 do orçamento vigente, suplementado, se necessário por Decreto do Poder Executivo, constando obrigatoriedade nos orçamentos futuros.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 de dezembro de 1974

Dr. Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Ademar Cafeo
Secretário